

## EDITAL Nº 7/2017-MPPA

### Formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários de Direito para as Promotorias de Justiça que integram a Região Administrativa Sudeste I.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, no art. 37 da Lei Federal nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e na Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual, de 5 de dezembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários do curso de **Direito**, visando ao preenchimento de vagas nas Promotorias de Justiça que compõem a **Região Administrativa Sudeste I**.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A formação de Cadastro Reserva Excepcional, objeto do presente Edital, visa suprir as eventuais vagas de estagiário do curso de **Direito** nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da **Região Administrativa Sudeste I**, o qual terá validade até a homologação do resultado final da quarta seleção pública de estagiários.

**1.2** O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Pará.

**1.3** Os direitos, os deveres e as vedações do estagiário são previstos nos artigos 17 e 22 da Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, de 5 de dezembro de 2013.

**1.4** O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência (PcD).

**1.5** A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com os horários escolar e de expediente do Ministério Público Estadual.

**1.6** O valor atual da bolsa de estágio é de R\$ 645,50 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e do auxílio-transporte, de 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos).

**1.7** Consideram-se pessoas com deficiência (PcD), para efeito do Cadastro Reserva Excepcional, as que se enquadram nas categorias estabelecidas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

**1.8** O candidato disputará somente as vagas disponíveis nas Promotorias de Justiça integrantes da **Região Administrativa Sudeste I**.

**1.9** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

**1.10** Uma vez finalizadas as inscrições, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, no que diz respeito aos dados informados e documentos anexados.

**1.11** O candidato que deixar de anexar a documentação exigida no ato de inscrição *on-line* terá sua inscrição invalidada.

**1.12** Somente poderão inscrever-se no Cadastro Reserva Excepcional os acadêmicos pertencentes às instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado do Pará, relacionadas abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>	<b>CONVÊNIO</b>	<b>Vigência</b>
CENTRO DE EXCELÊNCIA IDEAL - <b>FACI</b>	Termo de Cooperação nº 002/2016 - MP/PA	22/02/2018
CENTRO CULTURAL DA AMAZÔNIA (FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – <b>FATEFIG</b> )	Convênio nº 004/2016 - MP/PA	20/10/2018
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARÁ - <b>CESUPA</b>	Termo de Cooperação nº 002/2015 - MP/PA - 1º TA, de 18/01/2017	20/03/2019
ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE - <b>ESMAC</b>	Termo de Cooperação nº 14/2015 - MP/PA – 1º TA, de 9/8/17	22/10/2019
FACULDADE DE BELÉM - <b>FABEL</b>	Termo de Cooperação nº 015/2015 - MP/PA	11/12/2017
FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ - <b>FEAPA</b>	Termo de Cooperação nº 06/2016 - MP/PA	11/04/2018
FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - <b>ESTÁCIO- FAP</b>	Termo de Cooperação nº 003/2016 - MP/PA	12/03/2018
FACULDADE <b>MAURÍCIO DE NASSAU</b> DE BELÉM - FMN DE BELÉM	Termo de Cooperação nº 03/2017 - MP/PA	20/02/2019
FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - <b>FAMAZ</b>	Termo de Cooperação: 011/2015-MP/PA - 2º TA, de 3/7/2017	30/08/2018
FACULDADE PAN AMAZÔNICA - <b>FAPAN</b>	Termo de Cooperação nº 017/2015 - MP/PA	05/12/2017
FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA - <b>FIBRA</b>	Termo de Cooperação nº 008/2015 - MP/PA	01/07/2019
FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL – <b>FCAT</b>	Termo de Cooperação nº 005/2017 - MP/PA	23/03/2019
FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - <b>IESAM</b>	Termo de Cooperação nº 007/2015 - MP/PA – 1º TA, de 02/06/2017	28/06/2019
UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - <b>UNAMA</b>	Acordo de Cooperação nº 001/2015 - MP/PA	18/05/2019
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - <b>UFOPA</b>	Termo de Cooperação nº 004/2014 - MP/PA - 2º TA, de 15/09/2016	16/09/2017
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - <b>UFPA</b>	Termo de Cooperação nº 005/2014 - MP/PA - 1º TA, de 28/09/2016	01/10/2018
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – <b>FESAR</b>	Termo de Cooperação nº 11/2016.	23/08/2018
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - <b>UNIFESSPA</b>	Termo de Cooperação nº 002/2017-MP/PA	27/01/2022
FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA	Termo de Cooperação nº 001/2016-MP/PA	21/01/2018
FACULDADE PARAENSE DE ENSINO - <b>FAPEN</b>	Termo de Cooperação nº 10/2016-MP/PA	17/08/2018



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

UNIVERSIDADE PAULISTA - <b>UNIP</b>	Termo de Cooperação: 012/2016-MP/PA	23/08/2018
ESCOLA SUPERIOR DA AMAZONIA - <b>ESAMAZ</b>	Termo de Cooperação nº 04/2017-MP/PA	15/03/2019
FACULDADE METROPOLITANA DE PARAUAPEBAS	Termo de Cooperação nº 007/2017-MP/PA	19/06/2019

**1.13** Não poderá concorrer à vaga de estágio o acadêmico que for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membro do Ministério Público Estadual.

## 2 DOS REQUISITOS

**2.1** São requisitos para a inscrição:

**a)** estar o candidato regularmente matriculado e frequentando os 3 (três) últimos anos, ou semestre equivalente, do curso referido no subitem 3.1, em instituição de ensino superior conveniada com o Ministério Público do Estado do Pará;

**b)** a inscrição deverá ser efetuada pelo acadêmico exclusivamente por meio do *link* “ESTAGIO – INSCRIÇÃO”, constante no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará ([www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)), no período indicado no subitem 5.2;

**c)** do ato de inscrição deverá constar a média geral ou o coeficiente de rendimento total do candidato, que será comprovado por intermédio do histórico ou documento que contenha expressamente tal informação, fornecido pela instituição de ensino superior, a ser anexado em campo próprio;

**d)** o preenchimento da média geral, que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), e do semestre é de responsabilidade do aluno, condicionado à confirmação por documento fornecido pela instituição de ensino superior e anexado no ato de inscrição, nos termos da letra “c”.

**2.2** A inscrição do acadêmico no Cadastro Reserva Excepcional não terá validade caso não seja anexado o seu histórico contendo a média geral e o semestre atual no ato de inscrição *on-line*, ou se a sua média geral for inferior ao mínimo estabelecido.

## 3 DAS VAGAS

**3.1** O Cadastro Reserva Excepcional destina-se a prover as vagas de estagiário de **Direito** dos órgãos de execução e/ou auxiliares do Ministério Público Estadual nos Municípios de **Marabá, Itupiranga, Jacundá, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia**, integrante da **Região Administrativa Sudeste I**, na medida da demanda das unidades e de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição.

## 4 DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

**4.1** O Cadastro Reserva Excepcional será ordenado de acordo com a média geral dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas, nos termos do subitem 2.1, com observância à ordem decrescente.

**4.2** o Cadastro Reserva Excepcional será composto por acadêmicos regularmente inscritos e, ocorrendo a abertura de vagas, a seleção de novos candidatos dar-se-á a partir da análise



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

curricular, constante dos respectivos históricos de rendimento escolar, da redação e da entrevista à que os candidatos serão submetidos.

## **5 DA INSCRIÇÃO**

**5.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2** As inscrições serão realizadas no período de **10 a 19/10/2017** e deverão ser efetuadas exclusivamente por intermédio do *link* “ESTÁGIO - INSCRIÇÃO”, constante no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará ([www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)).

**5.3** A inscrição dos candidatos é gratuita.

**5.4** Não será aceita a inscrição de acadêmico que esteja cursando o último semestre do curso objeto do presente Edital no segundo semestre letivo de 2017.

**5.5** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou por correio eletrônico.

**5.6** O Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que venham a impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de digitalização dos documentos.

**5.7** O candidato que concorrer a uma vaga na condição de pessoa com deficiência (PcD) deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público, localizado na Rua João Diogo, nº 100, Bairro da Cidade Velha, Belém - Pará, CEP 66015-160, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do comprovante de inscrição.

**5.8** Encerrado o prazo de inscrição, os documentos dos candidatos serão analisados, sendo publicada a relação nominal das inscrições validadas e invalidadas no portal do Ministério Público do Estado do Pará ([www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)).

**5.9** Do resultado final das inscrições validadas e invalidadas caberá recurso à Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação de que trata o item 5.8.

**5.10** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico próprio determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DO CANDIDATO PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO**

**6.1** Para ser encaminhado à entrevista de estágio, o candidato classificado será contatado pelo telefone e/ou *e-mail* informado no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização dos respectivos contatos.

**6.2** Será excluído do Cadastro Reserva Excepcional o candidato classificado que:



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

- a) não for localizado em virtude de telefone e/ou *e-mail* desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) desistir de concorrer à vaga de estágio.

**6.3** Será deslocado para o final da lista de classificados o candidato que não comparecer, de forma injustificada, à entrevista de estágio ou se recusar a participar da entrevista na data, no local e nas demais condições estipuladas pelo Ministério Público do Estado do Pará.

Belém, Pará, 26 de setembro de 2017.

**GILBERTO VALENTE MARTINS**

Procuradora-Geral de Justiça